



Emenda Modificativa ao Projeto de Lei Complementar nº 0008.4/2019

O Art. 100 do Projeto de Lei Complementar nº 0008.4/2019 passa a ter a seguinte redação:

“Art.100. Ficam transferidas para a SIE todas as competências do DETER.”

Sala das sessões,

Deputado Bruno Souza



Justificativa

Trata de **emenda modificativa** que visa retirar do Governo do Estado, pelos motivos expostos na **primeira emenda supressiva relacionada ao tema**, a atribuição de fiscalizar e prestar o serviço intermunicipal de transporte de passageiros, apresentada por este mesmo Deputado.

Pelos relevantes motivos expostos naquela emenda modificativa ao tema, conclamo aos Pares a aprovação da emenda em tela.